



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, 575 –Centro –CEP15560-000- Pontes Gestal/SP

AUTÓGRAFO Nº 36, DE 15 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar óculos de grau a pessoas de baixa renda. e da outras providencias”

DANÚBIA LUZIA DE FARIA,
Presidente da Câmara Municipal de
Pontes Gestal, Comarca de Cardoso,
Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, **FAZ SABER** que a
Câmara Municipal aprovou o seguinte

.....

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante processo licitatório, a adquirir e doar óculos de grau a pessoas de baixa renda.

Art. 2º Para o recebimento de óculos de grau o beneficiário devera:

- a) apresentar receituário medico oftalmológico emitido através do Sistema Único de Saúde-SUS, recomendando o uso de óculos de grau;
- b) comprovar residência no Município de Pontes Gestal;
- c) possuir Cadastro Único;
- d) habilitar-se ao recebimento, conforme laudo de assistente social do município.

Parágrafo Único: Terão prioridade no benefício as pessoas com deficiência, idosos e crianças.

Art. 3º Os beneficiários serão cadastrados pelo setor competente e acompanhados periodicamente pelas unidades de saúde, a fim de monitorar o tratamento oftalmológico a que são submetidos.

Art. 4º O auxílio previsto nesta lei será concedido conforme disponibilidade financeira e ornamentaria do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pontes Gestal, 15 de junho de 2.022-

Danúbia Luzia de Faria
Presidente
Danubia
Danúbia Luzia de Faria
Presidente